



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239

Fones: 71-1104 - 71-2232

CEP 15.690

- LEI Nº 310, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985 -

(Autoriza a abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ -SP- FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$-31.700.000 (trinta e um milhões e setecentos mil cruzeiros), destinado a complementação da importância necessária, para a aquisição de equipamentos agrícolas, visando a produção de alimentos básicos para a merenda escolar e ao programa de assistência comunitária do Município.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta da redução das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

|   |                        |
|---|------------------------|
| 3.1. Setor de Administração, Execução e Manutenção de Obras e Serviços Urbanos                        |                        |
| 4110. Obras e Instalações   |                        |
| 33. ampliação e outros melhoramentos em Cemitério Municipal.....                                      | Cr\$ 10.000.000        |
| 3.2. Serviço de Estradas de Rodagem   |                        |
| 4120. Equipamentos e Material Permanente  |                        |
| 43. Aquisição de veículos e equipamentos rodoviários e outros equipamentos e material permanente..... | Cr\$ 10.000.000        |
| 2.5. Ensino de Primeiro Grau  |                        |
| 4120. Equipamentos e Material Permanente  |                        |
| 48. Aquisição de veículos e demais equipamentos e material permanente.....                            | <u>Cr\$ 11.700.000</u> |
| T o t a l . . . . .   | Cr\$ 31.700.000        |
|   | -----                  |

9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239

Fones: 71-1104 - 71-2232

CEP 15.690

Lei nº 310, de 25/11/85 - - - -(02) - - - - -

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 25 de novembro de 1985

  
José Carlos Santana  
PREFEITURA MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e publicada pela imprensa no jornal NA HORA, da cidade de Fernandópolis.

  
João Agreli - Secretário